



PUBLICADO

Este documento foi publicado átrio desta
Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE

Em, 09/05/2018

Secretário Municipal de Administração

Jassandra Ricardo Bento Oliveira
Secretaria de Administração
Portº. 003/2017

LEI N.º 713/2018

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitinga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itaquitinga, na importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas com a implantação do Programa Alimentação e Nutrição Popular, destinado a atender pessoas carentes, através das ações de Distribuição de Cestas Básicas e Manutenção do Restaurante Popular, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaquitinga, com a codificação orçamentária abaixo especificada:

17 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1794 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0824400210 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POPULAR

0824400212.0109 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE DO POVO.....

R\$ **365.000,00**

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 50.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL R\$ **365.000,00**

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:



12000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
12020 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

27812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

2781200740 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

2781200741.0017 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVA. R\$ 365.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 365.000,00

TOTAL GERAL R\$ 365.000,00

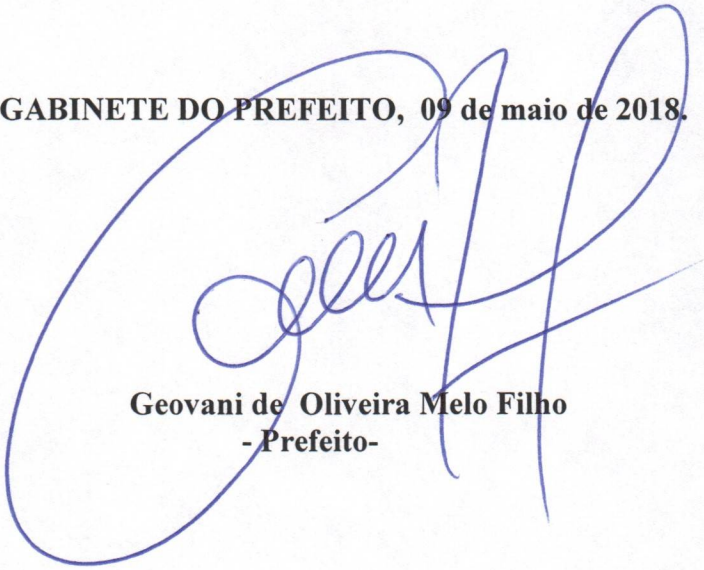
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das ações de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Itaquitinga, para o período de 2018 a 2021, por serem de natureza continuada.

Art. 4º - As dotações constantes do crédito especial de que trata esta Lei serão suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando como recursos o dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 2018.


Geovani de Oliveira Melo Filho
- Prefeito -